



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.2025 - SME

#### 1. INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens metodológicas ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificadas.

Nesse sentido, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

#### 2. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação para reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília em São Gonçalo do Amarante/CE surge da demanda por melhoria da infraestrutura educacional para melhor atender às crianças e comunidade local. O atual estado das instalações não atende adequadamente às exigências de segurança, conforto e acessibilidade, comprometendo a qualidade dos serviços educacionais prestados.

O interesse público está em garantir um ambiente seguro e propício para a educação infantil, promovendo o desenvolvimento educacional e social das crianças do Município. A melhoria das instalações impactará positivamente a qualidade do ensino, atendendo às diretrizes para a educação infantil de qualidade, além de favorecer o convívio social e o bem-estar dos alunos.

Este projeto visa corrigir deficiências estruturais, ampliar a capacidade de

*Impre*





atendimento e adequar o espaço físico às normas técnicas de acessibilidade e segurança. A realização desta obra é imprescindível para elevar o padrão da educação no Município, promover a equidade no acesso à educação infantil e atender às expectativas e necessidades da comunidade local.

Em conformidade com o Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, esta contratação está fundamentada no interesse público ao priorizar o desenvolvimento educacional sustentável, que é essencial para o progresso socioeconômico e cultural da região. A obra é necessária para garantir a integridade física e o desenvolvimento saudável das crianças, além de proporcionar melhores condições de trabalho para os profissionais da educação envolvidos.

### 3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Mun de Educacao Basica - FUNDEB	Ulysses César Nunes Jerônimo

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos para a contratação da empresa responsável pela execução dos serviços de reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília é fundamental para assegurar que as soluções propostas atendam aos padrões de qualidade, sustentabilidade e conformidade legal. Os requisitos foram elaborados com base em critérios técnicos e em conformidade com regulamentações específicas, buscando também adotar práticas sustentáveis e garantir o desempenho adequado das obras.

#### Requisitos Gerais

- 1. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada em obras de reforma e ampliação de edificações educacionais.
- 2. Os serviços devem ser realizados conforme as especificações técnicas detalhadas no projeto básico.
- 3. Observância aos prazos acordados para a execução das obras. Sendo, inclusive, compatível com a agenda escolar, para minimizar interrupções no calendário letivo.

#### Requisitos Legais

- 1. Cumprimento das normas vigentes de segurança do trabalho e das regulamentações de acessibilidade em edificações.
- 2. Atendimento à legislação ambiental vigente, assegurando que nenhuma norma seja violada durante a execução da obra.
- 3. Regularidade fiscal e trabalhista da empresa executora, comprovada por meio de certidões atualizadas.

#### Requisitos de Sustentabilidade

- 1. Utilização de materiais que promovam a eficiência energética e a redução de impacto ambiental, sempre que possível.
- 2. Adoção de práticas de gestão de resíduos sólidos, incluindo a reciclagem e o descarte adequado dos materiais.

*Ulysses*





- 3. Implementação de sistemas de baixo consumo de água e energia para aumentar a eficiência dos recursos naturais.
- 4. Planejamento e implementação de ações para mitigar impactos ambientais durante as obras.

#### Requisitos da Contratação

- 1. Garantia de manutenção corretiva e assistência técnica por um período mínimo de 12 meses após a conclusão da obra.
- 2. Fornecimento de manuais detalhados de operação e manutenção dos sistemas implantados.
- 3. Atualização e modernização das instalações elétricas e hidráulicas, com revisão e substituição de sistemas obsoletos.
- 4. Melhoria de acessibilidade, com instalação de rampas, elevadores e adaptação de banheiros e espaços comuns.
- 5. Revitalização de ambientes internos, com pintura, reposição de pisos e revestimentos danificados.
- 6. Execução de reformas estruturais, incluindo colunas, vigas e lajes danificadas.
- 7. Ampliação de espaços educacionais e recreativos, criando novas salas de aula e áreas para atividades culturais e esportivas.
- 8. Reorganização e modernização de áreas externas para recreação e esportes, incluindo a construção de coberturas.

#### Requisitos Essenciais Adicionais

- 1. Certificação de qualidade dos materiais e equipamentos utilizados, garantindo durabilidade e segurança.
- 2. Flexibilidade para ajustes e modificações que se façam necessários durante a execução do projeto, sempre incluindo a aprovação prévia da supervisão técnica do município.
- 3. Entrega de relatórios periódicos detalhados sobre o andamento dos trabalhos, destacando eventuais desvios do planejamento inicial.

Essas condições procuram responder às necessidades específicas da contratação, garantindo a eficiência e a eficácia das soluções implementadas, sem comprometer o caráter competitivo do processo licitatório. Todos os itens listados são entendidos como essenciais para atingir a finalidade da contratação, integrados a práticas legais e sustentáveis adequadas.

## 5. Levantamento de mercado

Em conformidade com as exigências do artigo 18, §1º, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, foi realizado um levantamento de mercado para avaliar as alternativas mais adequadas para a reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília, no município de São Gonçalo do Amarante. Nesse estudo, foram analisadas possibilidades de contratação, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais, com o objetivo de selecionar a solução mais eficiente e vantajosa para o empreendimento.

É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta:

*Wagner*



Na Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários a concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório. Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada ou integrada." AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. Disponível em: [www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso](http://www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso) em: 31 de janeiro de 2020.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante não detém os meios necessários à concretização para realização dos serviços, visto que seria necessário uma grande variedade de insumos e, conseqüentemente, uma grande variedade de contratos para adquirir os respectivos insumos, como também seria necessário uma grande variedade de mão de obra para atender os mais diversos serviços.

Os critérios adotados para a metodologia construtiva foram pautados na economia para a construção e manutenção futura, alinhado às necessidades da edificação. Essa padronização construtiva permite uma execução mais ágil, com menos riscos de desvios no planejamento e nas especificações, uma vez que todos os elementos técnicos foram previamente aprovados, assegurando que a obra atenda às expectativas da comunidade e seja finalizada dentro dos prazos e custos estabelecidos. Em conclusão, as escolhas definidas ao longo deste projeto foram cuidadosamente fundamentadas no princípio do custo-benefício, priorizando a seleção dos melhores materiais e acabamentos para garantir que a reforma e a ampliação da unidade educacional atendam plenamente à sua finalidade. Cada decisão técnica foi tomada com o objetivo de assegurar a durabilidade, a segurança e a eficiência operacional da edificação, sem comprometer a economia do empreendimento.

Outrossim, não é o caso de contratação direta, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica de engenharia responsável pela planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

*Wagner*



## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília no Município de São Gonçalo do Amarante/CE é abrangente e visa atender todas as necessidades levantadas na fase de planejamento, garantindo a eficiência e o melhor aproveitamento dos recursos aplicados.

1. A reforma e ampliação contemplarão melhorias estruturais, de segurança, e de acessibilidade, com o intuito de proporcionar um ambiente seguro, funcional e adequado para o atendimento das crianças e das atividades educativas.

2. As propostas foram avaliadas com foco na durabilidade e sustentabilidade, utilizando materiais ecológicos e técnicas construtivas que minimizam os impactos ambientais, conforme os requisitos já estabelecidos.

3. A seleção da solução foi baseada na análise de mercado, na qual foram consideradas propostas com base em experiências bem-sucedidas de contratações similares, no escopo de garantir a economicidade e a eficiência dos investimentos.

4. O projeto inclui a instalação de sistemas de baixo consumo de energia e água, e soluções de conforto térmico e acústico, alinhados com as diretrizes de desenvolvimento sustentável.

5. Equipamentos e infraestrutura seguirão padrões atualizados de tecnologia e segurança, permitindo que o CEDI Maria Hercília esteja em conformidade com as normas vigentes.

6. A assistência técnica e a manutenção também estão incluídas, prevendo garantia e suporte necessário no período pós-obra, assegurando a continuidade das operações sem interrupções.

7. O projeto contempla um plano de capacitação para os gestores locais, garantindo que toda a equipe esteja apta a utilizar e manter as novas instalações e equipamentos de forma adequada.

8. Será facultada, à contratada, a possibilidade de visitas técnicas para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

9. A definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitada na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

A escolha desta solução se destaca por atender integralmente as necessidades da comunidade e as expectativas da administração pública, configurando-se como a mais adequada entre as opções existentes no mercado.

## 7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

*Handwritten signature*





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Reforma e Ampliação da CEDI Maria Hercília	1,000	Serviço
Especificação: Reforma e Ampliação da CEDI Maria Hercília			

## 8. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Reforma e Ampliação da CEDI Maria Hercília	1,000	Serviço	1.701.684,11	1.701.684,11
Especificação: Reforma e Ampliação da CEDI Maria Hercília					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.701.684,11 (um milhão, setecentos e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)

## 9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando o regime adotado para o presente objeto, a Administração visa contratação da empreitada por preço certo, de modo que possa ter a correta mensuração de todos os itens necessários a execução do serviço como um todo.

Neste sentido, considerando que em se tratando de obras e serviços de engenharia, a interrelação das etapas é extremamente necessária, sobretudo, pelo fato de que a conclusão de uma etapa, via de regra impacta no início ou no retardamento de outra, logo, a utilização do parcelamento para o mesmo objeto somente é vantajoso quando se trata de uma atividade de valor bastante significativo, que possa ser fornecida por uma empresa especializada e, de preferência, que seja uma atividade não pertencente ao "caminho crítico" do cronograma, de modo a não impactar na entrega do objeto.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

## 10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para a reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE para o exercício financeiro de 2025.

## 11. Resultados pretendidos

A contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília de São Gonçalo do Amarante/CE visa alcançar os seguintes resultados, conforme os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133/2021:

1) Melhoria da Infraestrutura Escolar: realizar as reformas estruturais necessárias para garantir a segurança e a integridade dos edifícios, incluindo o reforço e a substituição de estruturas danificadas. Esse resultado é essencial para proporcionar um ambiente

*Assinatura*





seguro para alunos e profissionais da educação.

2) Revitalização dos Ambientes Internos: realizar a pintura interna e externa, bem como a substituição de pisos e revestimentos danificados, visando criar ambientes escolares agradáveis e propícios ao aprendizado.

3) Reorganização e Requalificação das Áreas Externas: reorganizar e revitalizar as áreas de recreação e esporte, proporcionando espaços adequados para o desenvolvimento físico e social dos alunos, e construir coberturas para proteção contra condições climáticas adversas.

4) Eficiência Econômica e Sustentabilidade: Assegurar a economicidade das reformas e ampliações através de uma gestão eficiente dos recursos públicos, promovendo soluções sustentáveis e de baixo impacto ambiental, conforme os princípios da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dispostos nos artigos 5º e 11º da Lei 14.133.

5) Melhoria da Qualidade do Ensino: contribuir para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pelo município, proporcionando ambientes adequados, modernos e seguros que estimulam o aprendizado e o desenvolvimento das crianças e jovens.

Esses resultados pretendidos estão em total alinhamento com os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente os de eficiência, economicidade, sustentabilidade e inclusão, promovendo uma gestão responsável e eficiente dos recursos públicos para oferecer serviços de qualidade aos munícipes.

## 12. Providências a serem adotadas

As providências que se fazem necessárias para a efetiva realização dos serviços de reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília, conforme os requisitos da Lei 14.133/2021 e os aspectos levantados no processo de planejamento, são detalhadas a seguir:

1. Elaboração de um cronograma detalhado que contemple todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato, assegurando a observância dos prazos legais e a viabilidade do cumprimento do mesmo;
2. Designação de equipe técnica que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, esta equipe deverá contar com profissionais com competência e formação adequada, em consonância com o Art. 7º da Lei 14.133/2021;
3. Definição de um plano de comunicação e divulgação para informar a população sobre o andamento das obras e as possíveis alterações no trânsito e na rotina local;
4. Desenvolvimento de um plano de gestão de riscos que mapeie e estabeleça estratégias para potenciais obstáculos e intercorrências durante a execução da obra, visando minimizar impactos negativos;
5. Articular junto aos órgãos de trânsito municipais e estaduais para a criação de rotas alternativas que garantam a mobilidade durante o período de construção;
6. Conduzir um processo de consulta e participação popular, a fim de coletar opiniões e sugestões da comunidade, proporcionando maior transparência e aderência do projeto as necessidades locais;
7. Preparação de documentos e instrumentos de fiscalização, incluindo termos de referência atualizados, para a efetiva gestão do contrato;
8. Capacitação contínua da equipe que será designada para fiscalização do contrato,



- garantindo o alinhamento com as melhores práticas e a legislação em vigor;
9. Verificação da disponibilidade e alocação de recursos financeiros necessárias para a execução e acompanhamento da obra, em conformidade com o planejamento orçamentário do município;
  10. Ação conjunta com os órgãos ambientais para garantir a obtenção de todas as licenças necessárias e a adoção de medidas mitigadoras dos impactos ambientais identificados;
  11. Implementação de um processo de auditoria recorrente para revisão e controle de qualidade das etapas e materiais utilizados na reforma;
  12. Definição e comunicação dos critérios de aceitação da reforma e ampliação, incluindo os testes e inspeções necessários para assegurar a conformidade do serviço com as especificações técnicas do edital e com as normas técnicas aplicáveis.

As providências listadas deverão ser documentadas em plano de ação específica, com descrição das atividades, responsáveis, prazos e recursos necessários, o qual fara parte integrante do processo de contratação,

### 13. Justificativa para adoção do registro de preços

No contexto da contratação para a reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, não se optou pela adoção do sistema de registro de preços, tendo em vista várias razões fundamentadas na Lei 14.133/2021:

- **Especificidade do Projeto:** O objeto da contratação é uma obra específica de reforma e ampliação, que demanda planejamento e execução detalhados, não condizendo com a flexibilidade e generalidade que o sistema de registro de preços proporciona.
- **Necessidade Pontual:** A reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília representam uma necessidade pontual e localizada, diferentemente de aquisições rotineiras ou contínuas que se beneficiariam de um sistema de registro de preços.
- **Orçamento Definido:** Já foi estabelecido um valor de referência específico de R\$1.701.684,11, que atende aos propósitos e limites orçamentários da contratação, conforme determinações da Lei 14.133, Art. 23.
- **Tempo de Execução e Planejamento:** Considerando o planejamento de execução da obra, torna-se mais eficiente a contratação direta de serviços para esse projeto específico, assegurando-se a celeridade e a qualidade conforme os padrões desejados.
- **Ausência de Benefícios do Registro de Preços:** Neste caso, o sistema de registro de preços não oferece benefícios adicionais, como redução de custos por economia de escala, já que a obra possui características únicas e especializadas.

Dessa forma, a decisão de não adotar o sistema de registro de preços está alinhada com o objetivo de garantir a especificidade, eficiência e qualidade da contratação para reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília.

### 14. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Esta seção aborda a decisão de não permitir a participação de empresas na forma de



consórcio no processo licitatório referente à contratação de serviços de reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília. A posição contrária à participação de consórcios está amparada pelas seguintes considerações, alinhadas à Lei 14.133/2021:

- A proibição de participação em consórcio busca evitar riscos relacionados à coordenação de múltiplas empresas, o que poderia acarretar complexidade operacional e administrativa, afetando a eficiência e celeridade do processo licitatório. Conforme o Art. 5º, a eficiência e a celeridade são princípios norteadores na aplicação da Lei 14.133.
- Uma única empresa responsável pela execução do contrato pode ser mais eficiente em termos de gestão do contrato e de responsabilidade por eventuais problemas durante a execução das obras, em alinhamento com o princípio da responsabilidade solidária dos integrantes dos consórcios, conforme disposto no Art. 15, V.
- A decisão visa assegurar maior transparência e facilitar a fiscalização, uma vez que um único contrato com uma empresa pode reduzir as camadas administrativas e burocráticas, garantindo conformidade com os princípios da publicidade e da transparência previstos no Art. 5º.
- Optando pela não formação de consórcios, tende-se a promover a competitividade entre os licitantes, já que consórcios podem diluir a concorrência ao agrupar várias empresas em um único participante, indo de encontro ao Art. 11, II, que visa assegurar a justa competição.
- A proibição da forma de consórcio baseia-se nos riscos potenciais de sobrepreço e dificuldades de comprovação de qualificação técnica conjunta, tornando o processo de julgamento e qualificação mais oneroso e menos objetivo, contrariando os objetivos de evitar sobrepreço e assegurar julgamento objetivo, conforme Art. 11, III.

Diante dos elementos apresentados, a Administração opta por vedar a participação de consórcios no processo licitatório, garantindo uma abordagem mais direta, objetiva e simplificada para atingir os objetivos da contratação com maior eficácia e eficiência.

## 15. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

- Identificação de Impactos: A reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília poderão gerar impactos ambientais, incluindo:
  - Geração de resíduos sólidos.
  - Emissão de ruídos.
  - Consumo de recursos naturais como água e energia.
  - Possíveis alterações na flora e fauna locais.
- Medidas Mitigadoras:
  - Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos para assegurar o adequado descarte e, quando possível, a reciclagem de materiais descartados durante a obra.



- Utilizar tecnologias e equipamentos que reduzam a emissão de ruídos, principalmente em áreas próximas a zonas residenciais e durante horários de menor movimentação.
- Empregar sistemas de baixo consumo de água e energia, como torneiras e lâmpadas eficientes, a fim de minimizar o consumo de recursos naturais.
- Recompôr a vegetação das áreas afetadas, utilizando espécies nativas para preservar a biodiversidade local.
- Adotar práticas de logística reversa para embalagens e resíduos gerados, com foco na reciclagem e reaproveitamento de materiais.

Ademais, a contrata deve observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação. Além de seguir as resoluções relativas às Políticas Públicas e Normas Técnicas:

- Lei Nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei Nº 9.605/1998; e dá outras providencias;
- Resolução CONAMA Nº 307;
- Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002;
- Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA;
- Normas técnicas referentes a resíduos (NBR's 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004);
- Observar a Resolução CONAMA Nº. 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

## 16. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise cuidadosa dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar para a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília, pode-se concluir que a contratação é viável e razoável pelos seguintes motivos:

- A reforma e ampliação da CEDI Maria Hercília demonstram claro alinhamento com o interesse público, atendendo à crescente demanda por melhorias na infraestrutura educacional no Município de São Gonçalo do Amarante/CE.
- Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, art. 18, a contratação está compatível com o planejamento estratégico do Município, permitindo uma melhor condição para atendimento às demandas da comunidade local.
- As medidas mitigadoras propostas atendem aos requisitos de minimização de



impactos ambientais, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII, assegurando práticas sustentáveis que protegem o meio ambiente e promovem o desenvolvimento sustentável.

- A estimativa de valor da contratação, baseada em pesquisas de mercado e práticas vigentes no setor, está em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, evitando sobrepreço ou superfaturamento.
- A inexistência de interdependências com outras contratações, mencionada anteriormente, favorece a autonomia da execução, otimizando os recursos e o tempo de realização da obra.
- Por fim, verificando-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência, e interesse público, destaca-se que esta contratação possui todos os elementos necessários para sua execução, atendendo plenamente às exigências legais e práticas do município.

Portanto, com base nas informações analisadas e nos fundamentos legais apresentados, o processo de contratação é considerado viável e razoável para alcançar os objetivos pretendidos pela Administração Pública.

São Gonçalo do Amarante / CE, 17 de março de 2025

*Cleane Pontes de Queiroz*  
assinado eletronicamente

Cleane Pontes de Queiroz

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR